Anexo do Doc. n.º 1678/60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 685

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a pagar ao respectivo proprietário, pelo terreno descrito no artigo 2º, a importância de Cr$ 186.000,oo (cento e oitenta e seis mil cruzeiros), a título de indenização por desapropriação amigável.

Artigo 2º - O terreno de que trata esta lei, já transformado em via pública pelo Município, situa-se no "Parque Bitaru", e mede 13 m (treze metros) de frente para a rua Marquês de São Vicente, por 27,30 m (vinte e sete metros e trinta centímetros) da frente aos fundos, com a área total de 354,90 m2 (trezentos e cinqüenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados), confrontando, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com Paulo Thiandaire e outro e pelo lado esquerdo, com Davi Silva Maia, formando assim um retângulo regular.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 21 de Setembro de 1960.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, / /

Está conforme o original
Dpto.

Mod. 200 - 3.000 - 6/60